

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da reforma do telhado da praça de alimentação, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, tendo como local o Centro de Múltiplo Uso, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de superfície a receber reparo é de 232,40m².

LOCAL DOS SERVIÇOS

Local do empreendimento é no Centro de Múltiplo Uso situado na Rua Soledade, nº 720, Centro, Planalto – Paraná.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da presente contratação é R\$ 102.863,04 (Cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto a ser licitado justifica-se devido à necessidade de manutenção tanto preventiva como corretiva, a fim de garantir uma estrutura física que atenda aos requisitos mínimos necessários de qualidade estrutural e física, observando também que através destes

serviços será possível prolongar a vida útil da edificação e ajudar indiretamente na qualidade do atendimento nesta municipalidade.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo total para a execução dos serviços será de 1 mês (30 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal;
- A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

ADJUDICAÇÃO

Global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	AÇÃO	Sub Elemento
Secretaria de Assistência Social	08.241.0801.1020 – Construção/Ampliação de Centros de Múltiplo Uso Para a Comunidade	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

2. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Secretaria Municipal de Administração.

3. FISCAL DA OBRA

Engo Civil Roberto Aloysio Goergen

CREA-PR: 94.015/D

CPF: 040.368.469-22

4. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO

CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social

5. GESTOR DO CONTRATO

Lizandra C. Boni

CPF: 976.431.179-00

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS

6.1 Não é permitido subempreitar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante

prévia comunicação e autorização da contratante, a subempreitada parcial do serviço poderá

ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa

titular;

6.2 Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa

subcontratada, para fins de pagamento;

6.3 Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela

empresa;

- 6.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 6.5 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- 6.6 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- 6.7 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas vigentes.
- 6.8 Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- 6.9 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos; 6.10 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- 6.11 Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- 7.2. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6° e Art. 8°, inciso II, da resolução n° 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei n° 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

7.3. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a "declaração de recebimento e acesso a documentação", conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita in loco juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

8. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

O artigo 22, § 2.º da da Lei 8.666/93, determina: "Art. 22. São modalidades de licitação:

- (...) II tomada de preços;
- (...) § 20 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

Optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, tendo a validade pelo período referente ao prazo de vigência do contrato. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993;
- 9.2. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

9.3. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas

vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela

Contratante;

9.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de

obras antes da execução dos serviços correspondentes;

9.5. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela

Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento

poderá acarretar penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao

departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva

contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou

frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 19 de setembro de 2023.

Lizandra C. Boni

Secretário de Assistência Social

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal